



Nº 92/2021

PROJETO DE LEI Nº 92/2021.

Estabelece procedimentos a serem adotados para o descarte de agulhas e seringas no município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - As agulhas e seringas utilizadas em âmbito domiciliar para tratamento de patologias deverão ser descartadas pelos usuários na Farmácia Básica Central da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas.

Parágrafo único – No ato do descarte, será oferecida ao usuário a retirada de agulhas e seringas na quantidade descartada.

Art. 2º- Os usuários deverão entregar as agulhas e seringas em recipientes industrializados apropriados.

Parágrafo único – Na falta de recipientes industrializados apropriados, poderão ser utilizados recipientes com paredes rígidas, com boca larga e tampa.

Art. 3º- Fica a Farmácia Básica Central da Secretaria Municipal de Saúde obrigada a receber as agulhas e seringas referidas no art. 1º, bem como providenciar-lhes destino ambientalmente adequado, desde que as agulhas e seringas sejam entregues na forma estabelecida no art. 2º.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 05 de julho de 2021.

Vereador Rodrigo Alves Meneses


Vereador Carlos Roberto Lázaro


Vereador Márcio Lara